



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 10 de Junho de 2014

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 28/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JFL4671	279150NIC0000366	07/06/2014	50020

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 28/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9964	279150H000003428	03/06/2014	73662
AAN1118	279150H000003456	05/06/2014	55417
ACD0944	279150H000003430	04/06/2014	55416
ADQ1771	279150H000003437	06/06/2014	54521
AES0097	279150H000003448	30/05/2014	55412
AFG8295	279150H000003518	06/06/2014	54526
AFK0222	279150H000003441	06/06/2014	54521
AGB8745	279150H000003246	02/06/2014	54521
AHB0655	279150H000003241	21/05/2014	55412
AHE9187	279150H000003458	03/06/2014	55415
AHR6207	279150H000003419	29/05/2014	54600
AID1892	279150H000003467	27/05/2014	55412
AIW6116	279150H000003449	28/05/2014	55412
AJB1338	279150H000003433	06/06/2014	54522
AJC2022	279150H000003465	06/06/2014	54600
AJJ1314	279150H000003508	04/06/2014	73662
AJJ1314	279150H000003426	04/06/2014	73662
AJR1154	279150H000003243	20/05/2014	55412
AKA6029	279150H000003520	06/06/2014	55411
AKH8198	279150H000003447	30/05/2014	55412
AKO1522	279150H000003504	02/06/2014	73662
AKV7550	279150H000003505	02/06/2014	53800
AKW8455	279150H000003533	30/05/2014	55412
ALM4068	279150H000003423	04/06/2014	54600
ALM4437	279150H000003415	27/05/2014	54521
ANF3366	279150H000003436	06/06/2014	54521
ANG5252	279150H000003466	27/05/2014	55412
ANJ6132	279150H000003421	21/05/2014	55412
ANP6250	279150H000003502	03/06/2014	54600
AOB4355	279150H000003457	03/06/2014	54600
AOD5677	279150H000003521	06/06/2014	54600
AOJ1299	279150H000003450	27/05/2014	55412
AOL5721	279150H000003462	06/06/2014	55090
AOY6104	279150H000003525	26/05/2014	55412
APK9133	279150H000003517	06/06/2014	55090
APR1906	279150H000003431	06/06/2014	54521
APR5235	279150H000003519	06/06/2014	54521
APS5132	279150H000003511	04/06/2014	60501
AQE3211	279150H000003429	04/06/2014	55416
AQG2770	279150H000003506	02/06/2014	54600
AQJ5991	279150H000003440	06/06/2014	54521
AQL8942	279150H000003524	26/05/2014	55412
AQQ2687	279150H000003410	28/05/2014	55415
ARK9256	279150H000003249	02/06/2014	54600
ARU1446	279150H000003427	04/06/2014	73662
ARZ0478	279150H000003442	06/06/2014	54522
ASE8934	279150H000003451	02/06/2014	73662
ASG3824	279150H000003416	27/05/2014	54521
ASK0773	279150H000003420	29/05/2014	55415
ASZ9730	279150H000003503	03/06/2014	54600
ATA2913	279150H000003422	02/06/2014	55415
ATF2898	279150H000003509	04/06/2014	54522
ATH1255	279150H000003459	04/06/2014	54526
ATL7597	279150H000003463	06/06/2014	54521
ATN2286	279150H000003247	02/06/2014	54600
ATN6090	279150H000003446	30/05/2014	55412
ATR6506	279150H000003418	28/05/2014	54522
ATS5899	279150H000003248	02/06/2014	55414
AUC1035	279150H000003250	02/06/2014	54600

AUD9862	279150H000003501	03/06/2014	55417
AUH2119	279150H000003400	30/05/2014	54600
AUH4035	279150H000003455	03/06/2014	73662
AUO3946	279150H000003551	27/05/2014	55412
AUS6955	279150H000003245	02/06/2014	54522
AUT4852	279150H000003412	26/05/2014	55090
AUZ6679	279150H000003510	05/06/2014	55417
AVH9297	279150H000003445	06/06/2014	54521
AVI7511	279150H000003526	27/05/2014	55412
AVK8485	279150H000003444	06/06/2014	54521
AVL3613	279150H000003411	28/05/2014	54600
AWF6562	279150H000003452	02/06/2014	73662
AWJ9846	279150H000003507	02/06/2014	54600
AWM8406	279150H000003514	06/06/2014	55090
AXC4023	279150H000003439	06/06/2014	54521
AXW6806	279150H000003438	06/06/2014	55411
AYA1258	279150H000003399	02/06/2014	55415
AZD1980	279150H000003453	04/06/2014	55090
BAF1965	279150H000003527	09/06/2014	55417
BVM1887	279150H000003424	03/06/2014	54600
CEE9573	279150H000003515	06/06/2014	55090
CKN9629	279150H000003529	28/05/2014	55412
CXN2665	279150H000003512	05/06/2014	60501
DGD7787	279150H000003413	26/05/2014	54600
DMQ4262	279150H000003244	21/05/2014	55412
DQB3753	279150H000003443	06/06/2014	54521
DSH9274	279150H000003425	03/06/2014	73662
EGM6671	279150H000003464	06/06/2014	55413
EIY6504	279150H000003417	27/05/2014	54600
FCH7887	279150H000003516	06/06/2014	55090
FLH8962	279150H000003532	29/05/2014	55412
HSY2734	279150H000003522	06/06/2014	54526
LUZ4131	279150H000003454	03/06/2014	54521
LZJ5481	279150H000003461	06/06/2014	55090
MGT1831	279150H000003434	06/06/2014	54521
MKO7657	279150H000003528	28/05/2014	55412
MKY3722	279150H000003523	26/05/2014	55412
NJA3785	279150H000003414	27/05/2014	54522
ODF8028	279150H000003435	06/06/2014	54521
OMT6064	279150H000003242	19/05/2014	55412
OQD0230	279150H000003530	29/05/2014	55412
OQL0144	279150H000003531	29/05/2014	55412
OXD9417	279150H000003460	04/06/2014	57380

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 28/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JFL4671	279150NIC0000366	07/06/2014	50020	R\$ 106,40

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 28/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9964	279150H000003428	03/06/2014	73662	R\$ 85,13
AAN1118	279150H000003456	05/06/2014	55417	R\$ 53,20
ACD0944	279150H000003430	04/06/2014	55416	R\$ 53,20
ADQ1771	279150H000003437	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AES0097	279150H000003448	30/05/2014	55412	R\$ 53,20
AFG8295	279150H000003518	06/06/2014	54526	R\$ 127,69
AFK0222	279150H000003441	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AGB8745	279150H000003246	02/06/2014	54521	R\$ 127,69
AHB0655	279150H000003241	21/05/2014	55412	R\$ 53,20
AHE9187	279150H000003458	03/06/2014	55415	R\$ 53,20
AHR6207	279150H000003419	29/05/2014	54600	R\$ 85,13
AID1892	279150H000003467	27/05/2014	55412	R\$ 53,20
AIW6116	279150H000003449	28/05/2014	55412	R\$ 53,20
AJB1338	279150H000003433	06/06/2014	54522	R\$ 127,69
AJC2022	279150H000003465	06/06/2014	54600	R\$ 85,13

**Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná**

**Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



AJJ1314	279150H000003508	04/06/2014	73662	R\$ 85,13
AJJ1314	279150H000003426	04/06/2014	73662	R\$ 85,13
AJR1154	279150H000003243	20/05/2014	55412	R\$ 53,20
AKA6029	279150H000003520	06/06/2014	55411	R\$ 53,20
AKH8198	279150H000003447	30/05/2014	55412	R\$ 53,20
AKO1522	279150H000003504	02/06/2014	73662	R\$ 85,13
AKV7550	279150H000003505	02/06/2014	53800	R\$ 85,13
AKW8455	279150H000003533	30/05/2014	55412	R\$ 53,20
ALM4068	279150H000003423	04/06/2014	54600	R\$ 85,13
ALM4437	279150H000003415	27/05/2014	54521	R\$ 127,69
ANF3366	279150H000003436	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
ANG5252	279150H000003466	27/05/2014	55412	R\$ 53,20
ANJ6132	279150H000003421	21/05/2014	55412	R\$ 53,20
ANP6250	279150H000003502	03/06/2014	54600	R\$ 85,13
AOB4355	279150H000003457	03/06/2014	54600	R\$ 85,13
AOD5677	279150H000003521	06/06/2014	54600	R\$ 85,13
AQJ1299	279150H000003450	27/05/2014	55412	R\$ 53,20
AOL5721	279150H000003462	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
AOY6104	279150H000003525	26/05/2014	55412	R\$ 53,20
APK9133	279150H000003517	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
APR1906	279150H000003431	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
APR5235	279150H000003519	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
APS5132	279150H000003511	04/06/2014	60501	R\$ 191,54
AQE3211	279150H000003429	04/06/2014	55416	R\$ 53,20
AQG2770	279150H000003506	02/06/2014	54600	R\$ 85,13
AQJ5991	279150H000003440	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AQL8942	279150H000003524	26/05/2014	55412	R\$ 53,20
AQQ2687	279150H000003410	28/05/2014	55415	R\$ 53,20
ARK9256	279150H000003249	02/06/2014	54600	R\$ 85,13
ARU1446	279150H000003427	04/06/2014	73662	R\$ 85,13
ARZ0478	279150H000003442	06/06/2014	54522	R\$ 127,69
ASE8934	279150H000003451	02/06/2014	73662	R\$ 85,13
ASG3824	279150H000003416	27/05/2014	54521	R\$ 127,69
ASK0773	279150H000003420	29/05/2014	55415	R\$ 53,20
ASZ9730	279150H000003503	03/06/2014	54600	R\$ 85,13
ATA2913	279150H000003422	02/06/2014	55415	R\$ 53,20
ATF2898	279150H000003509	04/06/2014	54522	R\$ 127,69
ATH1255	279150H000003459	04/06/2014	54526	R\$ 127,69
ATL7597	279150H000003463	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
ATN2286	279150H000003247	02/06/2014	54600	R\$ 85,13
ATN6090	279150H000003446	30/05/2014	55412	R\$ 53,20
ATR6506	279150H000003418	28/05/2014	54522	R\$ 127,69
ATS5899	279150H000003248	02/06/2014	55414	R\$ 53,20
AUC1035	279150H000003250	02/06/2014	54600	R\$ 85,13
AUD9862	279150H000003501	03/06/2014	55417	R\$ 53,20
AUH2119	279150H000003400	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
AUH4035	279150H000003455	03/06/2014	73662	R\$ 85,13
AUO3946	279150H000003551	27/05/2014	55412	R\$ 53,20
AUS6955	279150H000003245	02/06/2014	54522	R\$ 127,69
AUT4852	279150H000003412	26/05/2014	55090	R\$ 85,13
AUZ6679	279150H000003510	05/06/2014	55417	R\$ 53,20
AVH9297	279150H000003445	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AVI7511	279150H000003526	27/05/2014	55412	R\$ 53,20
AVK8485	279150H000003444	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AVL3613	279150H000003411	28/05/2014	54600	R\$ 85,13
AWF6562	279150H000003452	02/06/2014	73662	R\$ 85,13
AWJ9846	279150H000003507	02/06/2014	54600	R\$ 85,13
AWM8406	279150H000003514	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
AXC4023	279150H000003439	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
AXW6806	279150H000003438	06/06/2014	55411	R\$ 53,20
AYA1258	279150H000003399	02/06/2014	55415	R\$ 53,20
AZD1980	279150H000003453	04/06/2014	55090	R\$ 85,13
BAF1965	279150H000003527	09/06/2014	55417	R\$ 53,20
BVM1887	279150H000003424	03/06/2014	54600	R\$ 85,13
CEE9573	279150H000003515	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
CKN9629	279150H000003529	28/05/2014	55412	R\$ 53,20
CXN2665	279150H000003512	05/06/2014	60501	R\$ 191,54
DGD7787	279150H000003413	26/05/2014	54600	R\$ 85,13
DMQ4262	279150H000003244	21/05/2014	55412	R\$ 53,20
DQB3753	279150H000003443	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
DSH9274	279150H000003425	03/06/2014	73662	R\$ 85,13
EGM6671	279150H000003464	06/06/2014	55413	R\$ 53,20
EIY6504	279150H000003417	27/05/2014	54600	R\$ 85,13
FCH7887	279150H000003516	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
FLH8962	279150H000003532	29/05/2014	55412	R\$ 53,20
HSY2734	279150H000003522	06/06/2014	54526	R\$ 127,69
LUZ4131	279150H000003454	03/06/2014	54521	R\$ 127,69
LZJ5481	279150H000003461	06/06/2014	55090	R\$ 85,13
MGT1831	279150H000003434	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
MKO7657	279150H000003528	28/05/2014	55412	R\$ 53,20
MKY3722	279150H000003523	26/05/2014	55412	R\$ 53,20
NJA3785	279150H000003414	27/05/2014	54522	R\$ 127,69
ODF8028	279150H000003435	06/06/2014	54521	R\$ 127,69
OMT6064	279150H000003242	19/05/2014	55412	R\$ 53,20
OQD0230	279150H000003530	29/05/2014	55412	R\$ 53,20
OQL0144	279150H000003531	29/05/2014	55412	R\$ 53,20
OXD9417	279150H000003460	04/06/2014	57380	R\$ 191,54

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 28/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CYK9437	279150H000002936	22/04/2014	55090	R\$ 85,13

**PORTARIA N.º 2854**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1674 de 12 de junho de 2008,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a TELMO ROBERTO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, nos termos da Lei n.º 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N.º 2853**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem prejuízo as suas funções, para gerenciar o consumo mensal de combustíveis utilizados para uso na central de concreto, usina de asfalto, matadouro, oficina mecânica e serviços de sinalização viária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Secretaria Geral de Gabinete:

Jorge Luiz Vella Junior – matrícula n.º 9743

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Lúcio Ricardo Solak – matrícula n.º 21714

Demerson Luiz Ribas – matrícula n.º 21764

Paulo César da Silva – matrícula n.º 7511

Art. 2º Os servidores designados deverão encaminhar as informações a Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo Módulo Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa 01/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 17 de abril de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa 01/2012 - homologada pelo Decreto n.º 18.667 de 12 de março de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 137, da Lei Municipal n.º 1425, de 31 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal n.º 1489, de 12 de julho de 2005.

**RESOLVE**

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte pelo tomador dos serviços, executados por prestadores inscritos ou não no Município de Telêmaco Borba, sendo considerados nessa qualidade responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto.

Art. 2º Quando o serviço for executado por prestador inscrito no município de Telêmaco Borba, a retenção incidirá sobre todos os subitens da lista de Serviço do artigo 132 da Lei 1190/98, independente de estar o prestador enquadrado em regime especial de tributação.

Art. 3º Quando o serviço for executado por prestador de outro município o tomador deverá efetuar a retenção:

I. Quando tratar-se de serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10.

II. Quando tratar-se de serviços descritos nos demais subitens e o prestador tiver estabelecimento ou local onde o desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, ou que configure unidade econômica ou profissional no município de Telêmaco Borba.



Art. 4º Ficam excluídos da retenção na fonte do imposto sobre serviço:

- I. Os serviços prestados por profissional autônomo que comprovar sua inscrição no Cadastro de Contribuinte de Qualquer Município, cujo regime de recolhimento do ISS seja fixo anual;
- II. Os serviços prestados por sociedades civis, cujo regime de recolhimento do ISS seja fixo mensal ou anual;
- III. Os serviços amparados por imunidade ou isenção do imposto, na forma da legislação tributária;
- IV. Os serviços prestados pelos seguintes contribuintes sujeitos a regim e especial de emissão, escrituração e apuração fiscal do ISS:
  - a) pessoas físicas classificadas como Microempreendedor Individual – MEI, devidamente inscritas no SIMEL;
  - b) instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cujo regime fiscal não incluir emissão de notas fiscais de serviços.

Art. 5º No preenchimento da declaração de serviços tomados, o preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os materiais ou mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos no subitem 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.11 da lista de serviços do artigo 132, Lei Municipal N.º 1190/98.

§ 1º Quando o pagamento dos serviços for realizado em forma de parcelas, o ISS deverá ser retido pelo seu valor integral no ato do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Os optantes pelo Simples Nacional que não informar sua alíquota ou informar alíquota inexistente determinará a retenção pela alíquota máxima de 5%, conforme inciso V do § 4º do artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 6º Para os casos ressalvados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, os valores das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local do serviço e serão deduzidos do preço total mediante comprovação através de documentos fiscais referentes às mercadorias empregadas na obra, detalhados na planilha de custos.

§ 1º Não sendo apresentados os documentos que se refere o Art. 6º, a retenção relativa aos serviços prestados, contratados por empreitada global e não destacado o valor da base de cálculo na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o tomador deverá calcular o ISS sobre o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da referida nota, aplicando a alíquota vigente.

§ 2º Os documentos fiscais que trata o artigo 6º, para serem válidos e surtir os efeitos para dedução, deverão ter em seu corpo a informação da obra em que se destinam esses materiais.

Art. 7º Caso os subitens tratados no artigo 6º deste decreto forem prestados por ME OU EPP e estejam enquadrados no regime especial do simples nacional, os valores dos materiais serão deduzidos do preço total mediante comprovação através de documentos fiscais referentes aos materiais empregados na obra, detalhados na planilha de custos.

§ 1º Para obtenção do benefício tratado no caput deste artigo deverá promover a escrituração na forma do § 1º e § 2º do artigo 6º deste Decreto.

§ 2º O valor da base de cálculo do ISS não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da Nota Fiscal.

Art. 8º Os tomadores dos serviços elencados neste Decreto deverão reter o valor do ISS, promover o registro eletrônico das operações contratadas e recolher o montante do imposto aos cofres da Fazenda Pública Municipal por meio de guia específica, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1719/2009, fornecendo ao prestador o recibo comprovante de Retenção na Fonte emitido pelo sistema.

§ 1º O recolhimento do imposto retido declarado deverá ser feito até o décimo dia do mês seguinte.

§ 2º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º No mês em que não tomem serviços sujeitos a retenção na fonte, os tomadores deverão informar, obrigatoriamente, através do programa Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por meio de declaração "SEM MOVIMENTO".

Art. 9º A declaração entregue via internet, poderá ser objeto de retificação a qualquer tempo, sem aplicação de multa, nos casos em que a Fazenda Pública não tenha dado início ao regular procedimento fiscal ou não tenha notificado o prestador ou tomador do serviço, sem prejuízo do valor do imposto recolhido.

§ 1º No caso da retificação importar em complementação do imposto pago, este valor será acrescido da multa e dos juros de mora previstos no Artigo 26, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 1.190/1998 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.362/2005, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas.

§ 2º Quando a retificação importar em redução do valor pago a título de ISS, o contribuinte deverá requerer a restituição do valor pago a maior, nos termos previstos no Código Tributário Nacional (CTN) e na Lei Municipal nº 1.190/1998 e suas alterações.

§ 3º Não caberá retificação da declaração quando houver recolhimento em denúncia espontânea de imposto não declarado.

§ 4º Quando a retificação tratar apenas em acrescentar documentos fiscais ainda não declarados deverá o tomador utilizar a função "adiciona".

Art. 10. A não observância das normas contidas neste Decreto sujeitará o prestador ou tomador de serviços à penalidade prevista nos artigos 61 a 64 da Lei Municipal Nº. 1.190/1998, e artigos 21 e 22 da lei 1719/2009 e suas alterações, a ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - não entrega de declaração mensal de serviços;
- II - entrega de declaração após o prazo estabelecido;
- III - apresentação de declaração com dados incorretos e/ou com omissão de informações, desde que não regularizada no prazo estipulado em notificação emitida por autoridade administrativa competente;
- IV - demais casos previstos nas Leis Municipais nº 1.190/1998 e 1719/2009.

§ 1º O pagamento da penalidade mencionada no caput deste artigo não implica a dispensa do pagamento da multa e dos juros de mora, no caso do ISS ter sido recolhido após o prazo de vencimento estipulado no §1º do artigo 7º deste Decreto.

§ 2º O Fisco Municipal notificará os contribuintes cujas declarações contenham irregularidades e/ou omissões, concedendo-lhes prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para proceder à regularização da declaração e do pagamento de eventuais diferenças no recolhimento do ISS.

§ 3º Nos casos em que for feita a regularização nos termos e no prazo fixado no parágrafo anterior e constatada, pelo Fisco Municipal, a inexistência de omissão de operações tributáveis, não será aplicada a multa mencionada no caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Item A, do Artigo 1º, do Decreto N.º 20566, de 16 de dezembro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

a) A área pretendida é de propriedade da empresa KLABIN S/A e é parte integrante da Av. 3 da matrícula nº 3.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba com 207.000m² situa-se a direita da Rodovia PR-160 sentido Telêmaco Borba – Imbaú, e margem direita do Córrego Sete Rincões, aos fundos da área de propriedade da empresa MECPREC – Indústria Mecânica de Precisão e Comércio Ltda.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	Data do Início
01	Cláudia Maria G. Marochi	8447	Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro	02/06/2014
02	Katiane Nara de Siqueira Costa	9053	Escola Municipal Presidente Castelo Branco	02/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessões

Concessão de Gratificação de Coordenador Pedagógico:

Nº	NOME	MAT	LOTAÇÃO	DATA DO INÍCIO
01	Adriana Vaz de Oliveira Ribeiro	9653	Escola Municipal Santos Dumont	02/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

CONCESSÃO

Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino:

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CONCESSÃO
01	Giselle Aparecida Oliveira	8365	Escola Mun. Castro Alves	02/06/2014
02	Giselle Aparecida Oliveira	9286	Escola Mun. Castro Alves	02/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de Junho de 2014, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito


**ANEXO I**  
**FÉRIAS JUNHO 2014**  
**30 DIAS DIRETO**

Matricula	Nome	Cargo	Setor	Ini_per_aquis	Fim_per_aquis	de	ate
9454	ADEMIR DE JESUS MOREIRA PINHEIRO	VIGIA	SECAO DE EDIFICACOES	15/08/2012	15/08/2013	06/06/2014	05/07/2014
8940	ADRIANA ANDRADE	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/11/2012	04/11/2013	04/06/2014	03/07/2014
8161	ANTONIO ELDER DA SILVA	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE EDIFICACOES	28/06/2013	28/06/2014	02/06/2014	01/07/2014
8779	ARNALDO BATISTA ROSA	VIGIA	EDUCACAO 40%	30/07/2012	30/07/2013	06/06/2014	05/07/2014
8639	CARLOS FERREIRA	AUXILIAR SERV GERAIS-MASC	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	02/04/2013	02/04/2014	02/06/2014	01/07/2014
8642	CARLOS MAURICIO ROSA	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	01/04/2012	01/04/2013	02/06/2014	01/07/2014
9430	CARLOS ROBERTO SOBRINHO	VIGIA	EDUCACAO 40%	18/07/2012	18/07/2013	06/06/2014	05/07/2014
8802	DANIEL FRANCA DE MORAIS	VIGIA	EDUCACAO 40%	29/08/2012	29/08/2013	06/06/2014	05/07/2014
7077	EDSON NAEL BRASIL MENDES	FISCAL	SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	29/06/2013	29/06/2014	02/06/2014	01/07/2014
7536	ELIANE SIQUEIRA PEDLOWSKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGICO	11/03/2013	11/03/2014	01/06/2014	30/06/2014
9180	FRANCYELI FERREIRA NASCIMENTO	MAGAREFE	SECAO DE SERVICOS URBANOS	27/07/2013	27/07/2014	02/06/2014	01/07/2014
2720	HILDO PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	13/01/2012	12/01/2013	02/06/2014	01/07/2014
8807	IRINEU MOKVIANSKI	VIGIA	EDUCACAO 40%	29/09/2012	29/09/2013	06/06/2014	05/07/2014
8550	IVONE DE FATIMA SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	21/11/2012	21/11/2013	02/06/2014	01/07/2014
7521	JOEL ANTUNES	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	11/03/2013	11/03/2014	02/06/2014	01/07/2014
9664	JONATAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	SECAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23/10/2012	23/10/2013	02/06/2014	01/07/2014
8113	JORGE ALMIR PEDROSO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL	31/05/2012	31/05/2013	01/06/2014	30/06/2014
7910	JOSE APARECIDO DE ANDRADE	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE EDIFICACOES	28/04/2012	28/04/2013	02/06/2014	01/07/2014
7855	JOSE BATISTA LOBATO	ENCARREGADO DE SERVICOS	CENTRO DILUIDOR	30/03/2013	30/03/2014	06/06/2014	05/07/2014
9455	JOSE CARLOS BUENO	VIGIA	EDUCACAO 40%	16/08/2012	16/08/2013	06/06/2014	05/07/2014
8782	JOSE EDSON MATIAS	VIGIA	OBRAS	29/07/2012	29/07/2013	06/06/2014	05/07/2014
8920	JOSE SALVIANO SOARES DA SILVA	MOTORISTA CARROS LEVES	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	15/10/2012	15/10/2013	01/06/2014	30/06/2014
7675	JOSE VALMIR APARECIDO BUENO	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	11/03/2013	11/03/2014	02/06/2014	01/07/2014
7229	JUAREZ CAMARGO	AUXILIAR SERV GERAIS-MASC	SECAO DE SERVICOS URBANOS	01/07/2012	01/07/2013	02/06/2014	01/07/2014
9522	LENITA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - VILA ESPERANCA	10/01/2013	10/01/2014	01/06/2014	30/06/2014
9988	LILIANE ALVES DE GODOI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM BANDEIRANTES - ACS	27/05/2013	27/05/2014	01/06/2014	30/06/2014
8747	MARCELO DE PAULA	VIGIA	SECAO DE SERVICOS URBANOS	01/07/2012	01/07/2013	06/06/2014	05/07/2014
9154	MARIA DE FATIMA FERREIRA BIALUKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	27/07/2012	27/07/2013	01/06/2014	30/06/2014
8171	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGICO	28/11/2012	28/11/2013	01/06/2014	30/06/2014
6595	MARISA SULINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGICO	09/05/2013	09/05/2014	01/06/2014	30/06/2014
8248	NEUZA ROSA PUPO	AUXILIAR DE SAUDE	SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGICO	08/05/2013	08/05/2014	01/06/2014	30/06/2014
9669	ODAIR DE OLIVEIRA	GARI	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	25/10/2012	25/10/2013	02/06/2014	01/07/2014
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	11/03/2012	11/03/2013	02/06/2014	01/07/2014
21756	PEDRO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE I	GAB SECR OBRAS E SERV PUBLICOS	01/04/2013	01/04/2014	02/06/2014	01/07/2014
7922	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	BALISEIRO	SECAO TEC DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOG	28/04/2013	28/04/2014	02/06/2014	01/07/2014
8907	ROSANDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	RESTAURANTE MUNICIPAL	10/08/2012	10/08/2013	06/06/2014	05/07/2014
21676	SERGIO LUIZ DE SOUZA	ASSISTENTE I	GAB SECR ESPORTES CULT RECRACAO	08/01/2013	08/01/2014	02/06/2014	01/07/2014
8557	SONIA APARECIDA GALERA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	19/11/2012	19/11/2013	15/06/2014	14/07/2014
9887	SUELI DE FATIMA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	24/07/2012	24/07/2013	01/06/2014	30/06/2014
8204	SUZETE DE FATIMA COSTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	EDUCACAO 40%	28/02/2012	27/02/2013	02/06/2014	01/07/2014
8047	TEREZIO BUENO MARTINS	VIGIA	DIVISAO ESPORTES	29/06/2012	29/06/2013	06/06/2014	05/07/2014
9487	VANESSA DE FATIMA DOMINGUES	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - MARINHA	14/11/2012	14/11/2013	01/06/2014	30/06/2014
8612	WILSON APARECIDO DE ANDRADE	VIGIA	SECAO DE EDIFICACOES	19/11/2012	19/11/2013	06/06/2014	05/07/2014
8780	WILSON LOPES BITTENCOURT	VIGIA	DIVISAO ESPORTES	29/07/2012	29/07/2013	06/06/2014	05/07/2014
7416	ZAQUEU PIRES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	SECAO DE SERVICOS AUXILIARES	12/03/2013	12/03/2014	02/06/2014	01/07/2014

**FÉRIAS FRACIONADA**

1º PERÍODO

2º PERÍODO

Matr	Nome	Lotação	Setor	Ini_per_aquis	Fim_per_aquis	de	ate	de	ate
7714	AZARIAS ANTUNES DA CRUZ	MOTORISTA CARROS LEVES	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/03/2013	10/03/2014	01/06/2014	15/06/2014	01/12/2014	15/12/2014
8322	ELCIO KESZKO	CHEFE SEC VIGIL PATRIMONIAL	SECAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/02/2012	02/02/2013	02/06/2014	16/06/2014	22/12/2014	05/01/2015
9753	LILIANE RIBEIRO	AGENTE DE TRANSITO	SECAO DE ESTACIONAMENTO REGULAM- MENTADO	19/03/2013	19/03/2014	03/06/2014	17/06/2014	15/09/2014	29/09/2014
21657	MARCIA GIULIA DO BONFIM	CHEFE SEC TESOUREARIA	SECAO DE TESOUREARIA	04/01/2013	04/01/2014	16/06/2014	30/06/2014	24/11/2014	08/12/2014
8806	MARIA DENISE DE FARIAS MAINARDES	AUXILIAR SOCIAL	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	01/10/2011	30/09/2012	02/06/2014	16/06/2014	01/09/2014	15/09/2014
8701	POLLYANA KOROVISKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR GERAL DO GABINETE	05/11/2012	05/11/2013	02/06/2014	11/06/2014	30/06/2014	19/07/2014
9744	ROBSON FELLINI	CHEFE SEC FISCALIZ TRANSPORTE	SECAO DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	19/03/2013	19/03/2014	03/06/2014	17/06/2014	15/09/2014	29/09/2014
21659	ROSELI DE FATIMA LOS DE OLIVEIRA	CHEFE SEC CONTR DIVIDA ATIVA	SECAO DE CONTROLE DA DIVIDA ATIVA	04/01/2013	04/01/2014	16/06/2014	30/06/2014	17/11/2014	01/12/2014
8006	ROSICLEIA DA SILVA TABORDA MOREIRA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - B N H	14/06/2013	14/06/2014	01/06/2014	15/06/2014	01/11/2014	15/11/2014
21464	SIDNEIA DE FATIMA OLIVEIRA VIEIRA	CHEFE SEC RELAC TRABALHISTAS	SECAO DE SALARIOS E FOLHA DE PAGTO	23/09/2011	22/09/2012	04/06/2014	18/06/2014	01/09/2014	15/09/2014
9992	VANESSA KAIS FREIRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SOCOMIM - ACS	26/04/2013	26/04/2014	16/06/2014	30/06/2014	16/12/2014	30/12/2014
6882	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL	30/05/2013	30/05/2014	16/06/2014	30/06/2014	01/01/2015	15/01/2015
7931	WILLIAN DE JESUS MELO	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGI- CO	29/04/2010	29/04/2011	01/06/2014	15/06/2014	01/07/2014	15/07/2014

**ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS**

1º PERÍODO

2º PERÍODO

Matr	Nome	Cargo	Setor	Ini_per_aquis	Fim_per_aquis	de	ate	de	ate
9026	DAMARIS DE RAMOS	ASSISTENTE I	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	14/05/2013	13/05/2014	05/05/2014	03/06/2014		
21655	JOSE CARLOS VALENTIM DOS SANTOS	SECRET MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	GAB SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	14/01/2013	14/01/2014	17/01/2014	05/02/2014	30/06/2014	09/07/2014
Para									
Matr	Nome	Cargo	Setor	Ini_per_aquis	Fim_per_aquis	de	ate	de	ate
9026	DAMARIS DE RAMOS	ASSISTENTE I	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	14/05/2013	13/05/2014	05/05/2014	29/05/2014	09/06/2014	13/06/2014
21655	JOSE CARLOS VALENTIM DOS SANTOS	SECRET MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	GAB SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	14/01/2013	14/01/2014	17/01/2014	05/02/2014	16/07/2014	25/07/2014